1.ª Votação	Resultado
23/01/90	APROVADO UNANIMIDADE EM 1ª VOTAÇÃO
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 915, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 113/90

Data 17 de janeiro de 1990.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de janeiro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Estamos enviando à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da concessão de aumento de vencimentos e salários dos Servidores, Funcionários, Cargos em Comissão, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o índice concedido está respaldado no acordo firmado entre o Executivo Municipal e Sindicato, com a anuência dessa Casa, bem como, no comportamento da Receita prevista para o mês de janeiro, conforme reunião entre Executivo e Diretoria do Sindicato dos Municipários de Butiá.

Solicitamos, outrossim, que o referido Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em Regime de Urgência, considerando a necessidade de confecção e empenho das Folhas de Pagamento do Funcionalismo Público Municipal.

Atenciosamente,

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 915

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas, Inativos, FG e CC, do mês de dezembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17/01/90

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final.

Processo nº : 113/89

Parecer nº : _____ Data : 19 / 01 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 915, do Executivo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 915, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional, está elaborado de acordo com as normas legais. Nosso parecer é de que o mesmo está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 19 de janeiro de 1990.

Dorvely S. Barbosa

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 113/89

Parecer nº : _____ Data : 19 / 01 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 915, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 915, do Executivo, após examinarmos o mesmo, somos de parecer favorável de que o mesmo deva ser aprovado, tendo em vista haver condições financeiras para cobertura do mesmo.

Sala das sessões, 19 de janeiro de 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 138/90

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 915, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 915, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 915, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 17 de janeiro de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de janeiro de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 915

De, 17 de janeiro de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 915 , do Executivo, por unanimidade, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 19 de janeiro de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker

Presidente

Digitalizado com CamScanner